



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 098/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LIDO EM: 18/09 2023

ENCAMINHADO À 18/09/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

18/09/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

18/09/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado O PEDIDO DE

URGENCIA EM 18/09/23

Unanimidade VOTOS A FAVOR

\_\_\_\_\_ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/23

**URGENTE**





MENSAGEM Nº 098 DE 18 DE Setembro DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

URGENTE

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
n.º 130 Livro 26 Fls 55 Data: 18/09/23  
Horas: 16:30  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

A presente propositura, tem como enfoque a autorização do Poder Legislativo Municipal para que seja autorizado a celebração de convênio de Cooperação Técnica com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, que objetiva viabilizar ações conjuntas para a cooperação recíproca entre os partícipes, sem ônus a Administração Pública Municipal, por meio do termo de Cooperação Técnica para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo, em prol do trâmite de autorização do Curso de Graduação em Medicina no Município de Barra do Garças-MT, processo e-MEC sob o nº 202204908, protocolado em 28/06/2022 do Centro Universitário do Vale do Araguaia (código e-MEC nº 5670).

Nesse sentido, salienta-se que recentemente a SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA, obteve uma importante decisão judicial nos autos nº 1003256-79.2022.4.01.3400 em trâmite na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (decisão em anexo), a qual determinou que a União garanta à mantida da Autora, Centro Universitário do Vale do Araguaia (Cód. e-MEC nº 5670), o direito ao uso do sistema e-MEC para protocolo de seu pedido de autorização do curso de medicina, bem como o trâmite regular com base na legislação pertinente.

A implantação do curso de Medicina no Município de Barra do Garças-MT será um marco na história da cidade, uma vez que beneficiará de forma direta e indireta a saúde e bem-estar da população, bem como fomentar a economia nos mais diversos setores produtivos do município e toda região do Vale do Araguaia.

Vale ressaltar que as parcerias são essenciais a Administração Pública, uma vez que visam uma melhoria dos serviços públicos e consequentemente proporcionam uma maior satisfação a toda população, beneficiária destas ações.

Acompanha o projeto de lei, como parte integrante do mesmo, a minuta do termo de cooperação técnica a ser celebrado entre as partes, na qual são descritos as obrigações e os prazos a serem observados pelo Poder Público e pela Instituição de Ensino Superior.

Pelo exposto, contamos com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 18 de Setembro

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

de 2023.  
Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/2023

[Assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/19

URGENTE

Assunto: [Illegible]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de Souza Penze*  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 224751-0





**PROJETO DE LEI Nº 098 DE 18 DE Setembro DE 2023**

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 130 Livro: 26 Fls. 55 Data: 18/09/23  
Horas: 16:20  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio de Cooperação com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, para os fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, vinculado a mantenedora SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1.000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07, objetivando viabilizar ações conjuntas para a cooperação recíproca entre os partícipes, sem ônus a Administração Pública Municipal, por meio do termo de Cooperação Técnica para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo, em prol do trâmite de autorização do Curso de Graduação em Medicina no Município de Barra do Garças-MT, processo e-MEC sob o nº 202204908, protocolado em 28/06/2022 do Centro Universitário do Vale do Araguaia (código e-MEC nº 5670).

**Parágrafo único** - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos necessários à consecução de suas finalidades.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, de 18 setembro de 2023.

[Assinatura]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 18/09/2023

[Assinatura]  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DE CÂMBIO

Aprovado por unanimidade  
de Vereadores presentes  
em Sessão Câmara de

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de Souza Penze*  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAP/MT-22475-0



MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX /2023

“TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE GESTÃO EM SAÚDE SEM REPASSE FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA - UNIVAR”.

Por este instrumento, de um lado o Município de Barra do Garças – MT, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1287678 SESPGO, inscrito no CPF sob o nº. 307.340.371-04. Do outro, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA** vinculado a mantenedora **SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1.000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, **Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07.

Considerando ser o interesse público a ação dessas instituições, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a cooperação recíproca entre os partícipes, para viabilizar ações conjuntas por meio do termo de Cooperação/Convênio para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo, em prol do trâmite de autorização do Curso de Graduação em Medicina, processo e-MEC sob o nº 202204908, protocolado em 28/06/2022 do Centro Universitário do Vale do Araguaia (código e-MEC nº 5670).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PLANO DE TRABALHO**

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO**

Para consecução do objeto do presente Termo:

a) A COOPERANTE através da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck), cederá à COOPERADA peças anatômicas, devidamente autorizadas pelas famílias através de





Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, sob a coordenação dos professores e técnico responsáveis pela Sala Cadavérica e Laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas do Centro Universitário do Vale do Araguaia, ficando a COOPERADA responsável pela conservação, utilização e sepultamento dos despojos mortais pós-estudos, quando estes, por desgaste das estruturas, não permitirem seu uso pra fins de estudo e pesquisa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A operacionalização deverá ser feita de acordo com as normas a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck) ratificadas pela COOPERADA, ficando de maneira explícita como identificar as peças, caso estas venham a ser reclamados por familiares ou representantes legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em hipótese alguma a COOPERADA poderá ceder para outrem as peças anatômicas a ela destinadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A consecução do objeto do presente Termo de Cooperação fica condicionada à avaliação e aprovação dos Dirigentes da COOPERANTE e/ou COOPERADA, da demanda encaminhada via ofício.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

I - A COOPERANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck), compromete-se a:

- a) Resguardar o código de ética para fins de estudo e pesquisas científicas envolvendo peças anatômicas;
- b) Facilitar o exercício das atividades da COOPERADA, promovendo o bom entendimento entre seus servidores;
- c) Ceder a documentação necessária, quando solicitada, voltada ao alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) Ceder à COOPERADA peças anatômicas para fins de estudo e pesquisas científicas da Área de Anatomia Humana com as devidas regularidades perante a legislação vigente;
- e) Preencher o Protocolo de Autorização e Descarte de Peças Anatômicas de Amputação provenientes de procedimentos cirúrgicos (subgrupo A3 dos RSS - Resíduos de Serviços de Saúde);
- f) Identificar a peça com nome completo do paciente, data de nascimento, número do prontuário, descrever qual foi o membro amputado, data e hora do descarte.
- g) Comunicar em tempo hábil a COOPERADA, da disponibilização da peça anatômica;
- h) Armazenar as peças anatômicas em local seguro e refrigerado para conservação até que seja transportada ao seu destino final;
- i) Através de seus representantes legais, fazer a entrega da peça (local de origem) assinando todos os documentos necessários que comprovem a legalidade da entrega;
- j) Cooperar, no que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento do objeto deste instrumento;
- k) Assegurar o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Comunicar por escrito os partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.



**II - A COOPERADA compromete-se a:**

- a) Resguardar o código de ética para fins de estudo e pesquisas científicas envolvendo peças anatômicas e submeter ao Comitê de Ética da Instituição;
- b) Facilitar o exercício das atividades da COOPERANTE, promovendo o bom entendimento entre seus servidores;
- c) Observar as disposições legais vigentes para a utilização de peças anatômicas naturais;
- d) Utilizar as peças anatômicas exclusivamente para fins de estudos técnico-científicos nas dependências do Laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas, e armazená-las em local apropriado;
- e) Disponibilizar na unidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck em Barra do Garças – MT, logo após o início do curso de Medicina no Centro Universitário do Vale do Araguaia, uma câmara fria para acomodação das peças anatômicas que serão cedidas para a cooperada;
- f) Receber, dentro de suas possibilidades, as peças anatômicas, e providenciar o tratamento necessário, para que possam ser utilizados para fins de ensino e pesquisa;
- g) Por meio de seus representantes legais, aos quais consta desse Termo, transportar através de carro funerário, mantendo a preservação da peça anatômica até o local de destino, para fins de estudo e pesquisa;
- h) Responsabilizar-se pelo sepultamento dos despojos mortais das peças anatômicas pós-estudos, quando estes, por desgaste das estruturas, não permitirem seu uso pra fins de estudo e pesquisa;
- i) Assegurar que, na hipótese de reclamação das peças anatômicas posterior à cessão, a COOPERANTE possa realizar todos os trâmites necessários objetivando a entrega da peça anatômica à parte reclamante, independente da data de solicitação;
- j) Cumprir as normas de visitação do Laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas, respeitando o limite de pessoas por visita, a proibição de obtenção de imagens e sua reprodução por qualquer meio, e ainda, instruir os visitantes sobre tais procedimentos citados;
- k) Assegurar o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Comunicar por escrito os partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.

**III – A COOPERADA por intermédio dos DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS comprometem-se:**

- a) Facilitar o exercício das atividades da COOPERANTE, promovendo o bom entendimento entre seus servidores;
- b) Promover a cooperação técnico-científica entre os partícipes deste;
- c) Disponibilizar a estrutura física, equipamentos e auxílio para os quais a COOPERANTE necessite de apoio, conforme disponibilidade da COOPERADA;
- d) Cooperar no que estiver ao seu alcance, para o desenvolvimento do objeto deste instrumento;
- e) Assegurar o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento;
- f) Comunicar por escrito os partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.





### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao COOPERANTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação

### **CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A COOPERADA deverá gerar e enviar relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto no prazo de até trinta dias após o término da vigência com parecer do Comitê de Ética.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
- IV – Por rescisão amigável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE**

A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA ALTERAÇÃO**

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida sobre a execução desta Cooperação. Por estarem justos e Cooperados, firmam o presente em vias de igual teor para que surta efeito Legal.

Barra do Garças-MT, de setembro de 2023.

**MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER**  
Reitor do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

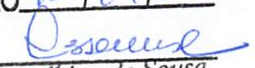
Projeto de Lei nº 098/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 18/09/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAUJO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.**

Projeto de Lei n.º 098/2023  
Mensagem n.º 098/2023

**APROVADO**  
EM SESSÃO 18/09/2023  
*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 098 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio de Cooperação com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, para os fins que especifica**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a autorização para firmar Convênio de Cooperação Técnica com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**, vinculado a mantenedora **SEAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA** objetivando viabilizar ações conjuntas para cooperação recíproca entre os partícipes, sem ônus a Administração Pública Municipal, por meio de Cooperação Técnica para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo em prol do trâmite para autorização do Curso de Graduação em medicina no MEC através do processo **e-MEC sob o nº 202204908**, protocolado em 28/06/2022 do Centro Universitário do Vale do Araguaia (**Código e-MEC nº 5670**).



## **2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

### **2.1 – Cooperação Técnica**

O Projeto de Lei refere-se ao termo de Cooperação Técnica de Gestão em Saúde sem repasse financeiro entre o Município da Barra e o Centro universitário do Vale do Araguaia – UNIVAR, para destinação de membros e/ou órgãos, para fins de estudo, em prol do trâmite de autorização do Curso de Graduação em Medicina, **e-MEC sob o nº 202204908** protocolado em 28/06/2022.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck), onde cederá peças anatômicas, devidamente autorizadas pelas famílias através de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, sob a coordenação dos professores e técnico responsáveis pela Sala Cadavérica e laboratório de Anatomia Humana e Habilidades Médicas do Centro Universitário do Vale do Araguaia UNIVAR.

Outrossim gostaria de salientar que no corpo do Termo de Cooperação Técnica anexado ao Projeto de Lei em epígrafe, é de suma importância essa cooperação do município na implantação de um curso de Medicina que atenderá e beneficiará de forma direta e indireta a saúde e bem-estar da população, bem como fomentar a economia nos mais diversos setores produtivos do município e toda região do vale do Araguaia.

## **3 – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno regular tramitação.

Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Repasse para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 098/2023.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 01 de Setembro de 2023**

**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAUJO**  
Membro

**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 098/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

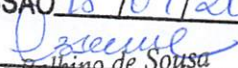
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de setembro de 2023.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 18/09/2023  
  
Cilma Bulbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 098/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOICE CAMPOS MARTINS	PSD	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 18/09/2023

[Assinatura]  
Citma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 1314996